



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1125C

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.661
De 20 de dezembro de 2022****Dispõe sobre criação de emprego público efetivo.**

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica criado 01 (um) emprego público efetivo de Controlador Interno, que fará parte integrante do Anexo 2 da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999 e alterações posteriores, com a respectiva quantidade, referência salarial e requisito.

Art.2º - O emprego de Controlador Interno fica enquadrado na Referência 15 grau A do Anexo 5 da Escala de Salários dos Empregos Públicos Efetivos da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999.

Art.3º- As atribuições da Controladoria Municipal, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:

- I.** avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas do Governo e dos orçamentos do Município;
- II.** avaliar a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações e a movimentação do patrimônio em geral;
- III.** avaliar a legalidade e os resultados quanto à economicidade e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- IV.** atender ao controle externo, que compete ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público, no exercício de sua missão institucional;
- V.** fiscalizar a aplicação dos dispositivos contidos nas leis vigentes, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI.** diligenciar quanto à prestação de contas relativas a repasses recebidos a título de contratos, convênios e outros congêneres, avocando a responsabilidade de encaminhá-las, em tempo hábil, a quem de direito;
- VII.** sugerir o saneamento de atos, quando necessário;
- VIII.** acompanhar e manter a regularidade fiscal da Administração Municipal no que tange à aplicação e gestão dos recursos extraordinários;
- IX.** efetuar o controle do arquivo geral de documentos, bem como da movimentação dos processos do protocolo geral;
- X.** desempenhar outras atividades afins, inclusive previstas em legislação específica.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.661/2022

Parágrafo Único - O emprego de Controlador Interno será provido por concurso público de provas e títulos, ocupado por profissional das áreas de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ocorrerão, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de dezembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.661/2022

Anexo 2**Quadro Geral Dos Empregos Públicos Efetivos e Respectiveis Requisitos**

Qtd.	Denominação	Referên- cia	Jornada de traba- lho	Requisitos
35	Agente de Combate de Endemias	04	40 horas semanal	Ensino fundamental completo.
09	Agente de Fiscalização Sanitária	07	220	Ensino médio completo
08	Apontador de Hidrômetro	04	220	Ensino fundamental completo
01	Arquiteto	11	120	Nível universitário em Arquitetura e registro no Conselho profissional
11	Assistente Social	11	30 horas semanal	Nível universitário em Serviço Social e registro no Conselho profissional
38	Atendente	04	220	Ensino fundamental completo
18	Auxiliar de Consultório Dentário	06	220	Ensino fundamental completo
17	Auxiliar de Enfermagem	07	220	Ensino fundamental completo, curso específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	07	220	Ensino fundamental completo, curso específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem e Curso de Qualificação de auxiliar de Enfermagem do Trabalho ministrado por Instituição especializada, reconhecida e autorização pelo Ministério da Educação e comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho
01	Bibliotecário	11	220	Nível universitário em Biblioteconomia e registro no Conselho profissional
02	Biólogo	11	120	Nível Universitário na área e comprovante de registro profissional no C.R.B.I.O.
02	Borracheiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
01	Carpinteiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
01	Controlador Interno	15	220	Nível universitário na área de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis (AC)
04	Costureiro	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
02	Coveiro	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
25	Dentista	11	120	Nível universitário em Odontologia e registro no Conselho profissional
06	Desenhista	08	220	Ensino médio completo, com experiência em Auto-CAD
02	Digitador	08	180	Ensino médio completo com prática em dactilografia ou digitação
75	Educador de Desenvolvimento Infantil (Berçarista Municipal)	12	220	Ensino Médio, curso normal (antigo Magistério), com habilitação em Pré-Escola
75	Educador de Desenvolvimento Infantil (Monitor Municipal)	12	220	Ensino Médio, curso normal (antigo Magistério), com habilitação em Pré-Escola
01	Educador Social	11	220	Nível Universitário em Psicologia ou Serviço social ou Pedagogia ou Sociologia e conhecimento na área Social.
01	Eletricista	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
02	Encanador de Água	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Continuação da Lei Complementar nº 4.661/2022

01	Encanador de Esgoto	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
12	Enfermeiro Padrão	11	220	Nível universitário em Enfermagem e registro no Conselho profissional
07	Engenheiro Civil	11	120	Nível universitário em Engenharia Civil e registro no Conselho profissional
02	Engenheiro de Alimentos	11	120	Nível universitário em Engenharia de Alimentos e registro no Conselho Profissional
01	Engenheiro Civil	11	120	Nível Universitário em Engenharia Civil com especialização em saneamento e meio ambiente com registro no Conselho Profissional
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	11	120	Nível Universitário em Engenharia ou Arquitetura com registro no Conselho Profissional e Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
01	Engenheiro Eletricista	11	120	Nível Universitário em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho Profissional
02	Engenheiro Florestal	11	120	Nível Universitário na área e comprovante de registro profissional no CREA
150	Escriturário	08	220	Ensino médio completo, prática e conhecimento em informática
04	Farmacêutico	11	220	Nível universitário em Farmácia e registro no Conselho Profissional
04	Fiel de Tesoureiro	11	220	Ensino médio completo
10	Fiscal Tributário	14	220	Curso Superior Completo em qualquer área
08	Fiscal de Serviço Público	07	220	Ensino fundamental completo
01	Fiscal do Serviço de Água	07	220	Ensino fundamental completo
15	Fiscal Municipal	07	220	Ensino médio completo
09	Fisioterapeuta	11	120	Nível universitário em Fisioterapia e registro no Conselho profissional
07	Fonoaudiólogo	11	120	Nível universitário em Fonoaudiologia e registro no Conselho profissional
01	Frentista	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
01	Funileiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
02	Gari	02	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
40	Guarda	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
23	Inspetor de Alunos	06	220	Ensino fundamental completo
03	Lixeiro	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
01	Magarefe	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
01	Mecânico Odontológico	11	220	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada na função
40	Médico	11	120	Nível universitário em Medicina e registro no Conselho profissional
01	Médico do Trabalho	11	120	Médico portador de Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação ou portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Continuação da Lei Complementar nº 4.661/2022

01	Médico Veterinário	11	120	Nível universitário em Medicina Veterinária e registro no Conselho profissional
38	Merendeiro	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) e conhecimento de preparação de alimentos triviais
58	Motorista	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série), C.N.H., categoria D e experiência de um ano com caminhões
03	Nutricionista	11	220	Nível universitário em Nutrição e registro no Conselho profissional
01	Operador da Estação de Tratamento de Água	05	220	Nível Técnico em Química e registro no Conselho Regional de Química
07	Operador de Bombeamento de Água	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
11	Operador de Máquinas Pesadas	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série), C.N.H. categoria D e experiência de um ano na função
03	Padeiro	05	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) e experiência comprovada de um ano na função
03	Pedreiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) e experiência comprovada de um ano na função
06	Pintor	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função
11	Procurador Jurídico	15	220	Nível universitário em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
15	Professor de Educação Física	08	120	Nível universitário em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física
01	Professor de Educação Física com Especialização em Lazer e Recreação	08	120	Nível Universitário em Educação Física com Especialização na área de lazer e recreação e Registro no Conselho Regional de Educação Física
17	Psicólogo	11	120	Nível universitário em Psicologia e registro no Conselho profissional
60	Servente	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
02	Servente de Pedreiro	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
93	Serviços Diversos	03	220	Alfabetizado
01	Soldador	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série), com experiência na função
01	Técnico Agrícola	08	220	Ensino médio completo e habilitação em agropecuária
07	Técnico de Educação Física	08	120	Nível universitário em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física
05	Técnico de Enfermagem	08	220	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho profissional
01	Técnico em Farmácia	08	220	Ensino Médio Completo e formação técnica em Farmácia
01	Técnico Esportivo com Habilitação em Basquetebol	08	120	Nível Universitário em Educação Física com especialização em Basquetebol e Registro no Conselho Regional de Educação Física
03	Técnico de Informática	08	220	Ensino Médio Completo e formação Técnica em Informática
01	Técnico Esportivo com Habilitação em Voleibol	08	120	Nível Universitário em Educação Física com especialização em Voleibol e Registro no Conselho Regional de Educação Física
02	Técnico Esportivo sem Habilitação e com Tradição em Futebol	06	120	Ensino fundamental completo e conhecimento teórico e prático em Futebol
01	Técnico Esportivo sem Habilitação e com Tradição em Judô	06	120	Ensino fundamental completo e conhecimento teórico e prático em Judô

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Continuação da Lei Complementar nº 4.661/2022

03	Técnico de Segurança no Trabalho	14	220	Técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho
05	Telefonista	06	180	Ensino fundamental completo
06	Terapeuta Ocupacional	11	120	Nível universitário em Terapia Ocupacional e registro no Conselho profissional
01	Topógrafo	08	220	Ensino Médio Profissionalizante em Topografia
01	Zelador do Módulo Poli Esportivo	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
06	Zelador Municipal	06	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)